

14ª SESSÃO ORDINÁRIA – 11/05/2022.

PRESIDENTE: PEDINDO A PROTEÇÃO DE DEUS E AMPARADO PELAS LEIS VIGENTES DO PAÍS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO.

PRESIDENTE – ALGUMA CONSIDERAÇÃO SOBRE A ATA DA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 04/05/2022?

PRESIDENTE - A ATA ESTÁ APROVADA.

II –EXPEDIENTE:

PRESIDENTE - PASSAMOS PARA A LEITURA DAS MATÉRIAS DO EXPEDIENTE.

PRESIDENTE - CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DO EXECUTIVO.

SECRETÁRIA – OFÍCIO Nº 0305/2022 – DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO, SOLICITANDO A RETIRADA DO PROJETO Nº 2325/2022 PARA ADEQUAÇÕES.

SECRETÁRIA – SENHOR PRESIDENTE, O PROJETO EM QUESTÃO, POSSUI PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE A REFERIDA SOLICITAÇÃO PARA A ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO.

SECRETÁRIA – OFÍCIO Nº 0318/2022 – DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO, ENCAMINHANDO O OFÍCIO Nº 036/2022 – SIMEPAR.

SECRETÁRIA – OFÍCIO Nº 0321/2022 – DO PODER EXECUTIVO DESTE MUNICÍPIO, ENCAMINHANDO NOVA JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2337/2022.

PRESIDENTE - CORRESPONDÊNCIAS RECEBIDAS DAS COMISSÕES.

SECRETÁRIA – OFÍCIO Nº 005/2022 – DA COMISSÃO PROCESSANTE, ENCAMINHANDO O PARECER EXARADO PELA COMISSÃO, O QUAL A COMISSÃO DECIDIU PELO ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA.

PRESIDENTE – LEITURA DOS PROJETOS DE INICIATIVA DO PODER LEGISLATIVO.

SECRETÁRIA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.335/2022 – QUE “INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA NO MUNICÍPIO DE MORRETES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE O PROJETO DE LEI Nº 2335/2022 PARA AS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS.

PRESIDENTE – LEITURA DOS PROJETOS DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

SECRETÁRIA – SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.312/2022 – QUE “MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 02/1997 E SUAS ALTERAÇÕES, COLOCANDO EM EXTINÇÃO EMPREGOS PÚBLICOS OCUPADOS CLASSIFICADOS COMO ATIVIDADES DE MEIO, EXTINGUE AS VAGAS E EMPREGOS NÃO OCUPADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SECRETÁRIA – SENHOR PRESIDENTE, O PRESENTE PROJETO ESTÁ ACOMPANHADO DE TRÊS PARECERES FAVORÁVEIS E DOIS CONTRÁRIOS.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2312/2022 E OS PARECERES CONTRÁRIOS PARA A ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO.

SECRETÁRIA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.334/2022 – QUE “MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 20/1997, CRIANDO O PRÊMIO DE RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS JUNTO À DEFESA CIVIL MUNICIPAL”.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.334/2022 PARA A ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO PARA PRIMEIRA APRECIÇÃO.

SECRETÁRIA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.336/2022 – QUE “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 2.450.000,00”.

SECRETÁRIA – SENHOR PRESIDENTE, O PRESENTE PROJETO ESTA ACOMPANHADO DE REQUERIMENTO DE URGÊNCIA.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.336/2022 PARA A ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO PARA PRIMEIRA APRECIÇÃO.

SECRETÁRIA – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.337/2022 – QUE “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.337/2022 PARA AS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO E COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE.

PRESIDENTE - LEITURA DE PROPOSIÇÕES DE REQUERIMENTOS

SECRETÁRIA – PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 0042/2022

AUTOR: LUCIANE COSTA COELHO

OBJETO: RELAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESTÃO EXERCENDO O CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

PRESIDENTE – ENCAMINHE – SE A PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 0042/2022 PARA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO.

SECRETÁRIA – PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 0043/2022

AUTOR: VEREADORES

OBJETO: REQUER QUE SEJA APLICADO O REGIME DE URGÊNCIA PARA DISCUSSÃO E APRECIÇÃO ÚNICA DO PROJETO LEI Nº 2336/2022.

PRESIDENTE – ENCAMINHE – SE A PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 0043/2022 PARA ORDEM DO DIA DA PRESENTE SESSÃO.

PRESIDENTE - LEITURA DE PROPOSIÇÕES DE INDICAÇÕES

SECRETÁRIA – INDICAÇÃO Nº 0203/2022

AUTOR: ISAEL ALVES

OBJETO: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SOLICITE À SECRETARIA COMPETENTE PARA ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE REALIZAR OBRA DE MANUTENÇÃO DE BUEIRO, E TROCA DE MANILHA PARA MAIOR VAZÃO NA ESTRADA COLÔNIA MARQUES PRÓXIMO A ÁREA DE CAMPING RECANTO RENASCER.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE

SECRETÁRIA – INDICAÇÃO Nº 0204/2022

AUTOR: ISAEL ALVES

OBJETO: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SOLICITE À SECRETARIA COMPETENTE PARA ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE CONSTRUIR UMA PONTE PÊNSIL NA COMUNIDADE COLÔNIA MARQUES QUE LIGA A COMUNIDADE DO CENTRAL.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE

SECRETÁRIA – INDICAÇÃO Nº 0205/2022

AUTOR: CELSINHO DAS ALFACES

OBJETO: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SOLICITE À SECRETARIA COMPETENTE, PARA ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE REALIZAR SERVIÇO DE TAPA-BURACO NA RUA MARIA PORCIDES ALVES, BAIRRO SÍTIO DO CAMPO.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE

SECRETÁRIA – INDICAÇÃO Nº 0206/2022

AUTOR: ELÓI NOGUEIRA

OBJETO: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SOLICITE À SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJA EFETUADO SERVIÇO DE ROÇADA, NA ESTRADA DA PONTE SECA.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE

SECRETÁRIA – INDICAÇÃO Nº 0207/2022

AUTOR: ELÓI NOGUEIRA

OBJETO: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SOLICITE À SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJAM FEITAS COLOCAÇÃO DE MATERIAL, E PATROLAMENTO, NA ESTRADA DA FARTURA.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE

SECRETÁRIA – INDICAÇÃO Nº 0208/2022

AUTOR: ELÓI NOGUEIRA

OBJETO: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SOLICITE À SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJAM INSTALADAS LUMINÁRIAS COM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM FRENTE AO BAR DA CLAU, NA RUA SANHAÇO, E EM OUTROS PONTOS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, NO BAIRRO SESMARIA.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE

SECRETÁRIA – INDICAÇÃO Nº 0209/2022

AUTOR: ELÓI NOGUEIRA

OBJETO: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, QUE SOLICITE À SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE SEJAM FEITAS VISTORIAS, E LIBERAÇÃO AOS ACESSOS DO RIO NHUNDIAQUARA, ESPECIFICAMENTE NA PONTE VELHA, LOCALIZADA NA VILA STº ANTONIO.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE

SECRETÁRIA – INDICAÇÃO Nº 0210/2022

AUTOR: JOÃO PELUSO

OBJETO: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SOLICITE À SECRETARIA COMPETENTE, PARA ESTUDAR A POSSIBILIDADE DE REALIZAR SERVIÇO DE LIMPEZA DA VEGETAÇÃO E ROÇADA NOS TRILHOS NA ENTRADA DO BAIRRO RAIÁ VELHA, FRENTE AO POSTO BR.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE

SECRETÁRIA – INDICAÇÃO Nº 0211/2022

AUTOR: JOÃO PELUSO

OBJETO: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE SOLICITE À SECRETARIA COMPETENTE, PARA QUE REALIZE O SERVIÇO DE TAPA-BURACOS NA RUA ADOLFO WERNECK, PRÓXIMO A ASSEMBLEIA DE DEUS.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE

SECRETÁRIA – INDICAÇÃO Nº 0212/2022

AUTOR: JOÃO PELUSO

OBJETO: SUGERE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL QUE, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL 120/2022, QUE TRATA DO ATUAL PISO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, A FIM DE REAJUSTAR O PISO SALARIAL MUNICIPAL DESTA CATEGORIA.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE

PRESIDENTE – USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE: – SENHORA SECRETÁRIA HÁ ALGUM VEREADOR INSCRITO PARA USO DA PALAVRA NO EXPEDIENTE. (ART. 94 – RI - 30 MINUTOS) ASSUNTO DE INTERESSE PÚBLICO.

III - ORDEM DO DIA

PRESIDENTE – APRECIÇÃO DA PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO

PRESIDENTE – PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 0042/2022

SECRETÁRIA – A VEREADORA LUCIANE COSTA COELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS COM FULCRO (BASE) NO ARTIGO 127, INCISO VI, DO RI, LEVA À APRECIÇÃO DA COLETA DA CÂMARA DE VEREADORES A SEGUINTE PROPOSIÇÃO:

REQUER AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, APÓS APRECIÇÃO DESTA COLETA DA CÂMARA QUE SEJA ENCAMINHADA A RELAÇÃO DOS CUSTOS E NOMES DOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE ESTÃO EXERCENDO O CURSO DE CAPACITAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. CONTRATO ESTE COM A EMPRESA METHAS CURSOS CONCURSOS E TREINAMENTOS EIRELI.

JUSTIFICATIVA: VALE SALUTAR QUE UMA DAS FUNÇÕES ESPECÍFICAS DA CÂMARA É A FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DE CARÁTER POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, COMO INSTITUÍDO NO § 2º DO ART. 2º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA, ALÉM DO DIREITO ATRIBUÍDO AOS VEREADORES PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. ALÉM DISSO, FAZ-SE NECESSÁRIA A APURAÇÃO DOS FATOS, PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS, SOBRE AS DESPESAS DECORRENTES DO REFERIDO CURSO.

PALÁCIO MARUMBI, SALA DAS SESSÕES, MORRETES, 10 DE MAIO DE 2022. LUCIANE COSTA COELHO. VEREADORA.

PRESIDENTE – A PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº0042/2022 ESTÁ EM DISCUSSÃO... A PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº0042/2022 ESTÁ EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM...

PRESIDENTE – APROVADO

PRESIDENTE – PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº 0043/2022

SECRETÁRIA – OS VEREADORES ABAIXO ASSINADOS DIANTE DO DISPOSTO NO INCISO III DO §1º DO ARTIGO 148 DO REGIMENTO INTERNO APRESENTAM AO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL PARA APRECIÇÃO O PRESENTE REQUERIMENTO PARA QUE SEJA APLICADO O REGIME DE URGÊNCIA PARA DISCUSSÃO E APRECIÇÃO ÚNICA DO SEGUINTE PROJETO:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2.336/2022 – SÚMULA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, NA IMPORTÂNCIA DE R\$2.450.000,00(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 41, INCISO I C/C ART. 43, §1º, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JUSTIFICATIVA: A PRESENTE SOLICITAÇÃO PARA APRECIÇÃO EM REGIME DE URGÊNCIA SE FAZ NECESSÁRIA, HAJA VISTA QUE OS RECURSOS SÃO PROVENIENTES DE REPASSE FINANCEIRO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL DE RECURSOS DE CUSTEIO DO ESTADO, MAS ESPECIFICAMENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SERVINDO PARA APOIAR O ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NAS RODOVIAS QUE COMPÕE O ANEL DE INTEGRAÇÃO ESTADUAL, SE FAZENDO NECESSÁRIA A PRESENTE SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA AUTORIZAR A INCORPORAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E FUTURA

DESTINAÇÃO DAS VERBAS AO SAMU – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO Nº 1.034/2021, DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE – SESA, DO ESTADO DO PARANÁ, NÃO PODENDO COLOCAR EM RISCO A TUTELA DO INTERESSE PÚBLICO QUE OS ENVOLVEM, SENDO O PRESENTE PROJETO APRECIADO EM TRÊS VOTAÇÕES CAUSARIA PREJUÍZO AO OBJETIVO DA SEGURIDADE JURÍDICA TUTELADA EM REFERIDO PROJETO.

NESTES TERMOS PEDEM DEFERIMENTO.

PALÁCIO MARUMBI, SALA DAS SESSÕES, MORRETES, 11 DE MAIO DE 2022.
VEREADORES.

PRESIDENTE – A PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº0043/2022 ESTÁ EM DISCUSSÃO... A PROPOSIÇÃO DE REQUERIMENTO Nº0043/2022 ESTÁ EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM...

PRESIDENTE – APROVADO

PRESIDENTE – PROJETOS DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO.

PRESIDENTE – SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2312/2022.

PRESIDENTE – CONSIDERANDO QUE O PRESENTE PROJETO POSSUI DOIS PARECERES CONTRÁRIOS EXARADOS PELA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS E PELA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, NOS TERMOS DO RI, FAREMOS A APRECIÇÃO INICIAL DOS PARECERES CONTRÁRIOS.

PRESIDENTE - PROCEDA A LEITURA DO PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 2312/2022.

SECRETÁRIA – (CONSIDERANDO QUE TODOS OS VEREADORES POSSUEM EM SUAS PASTAS CÓPIA DO PARECER – FAÇO A LEITURA APENAS DA ANÁLISE FINAL)

EM ANÁLISE NOTA-SE QUE NO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.312/2022, OS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E NUTRICIONISTA FORAM EXCLUÍDOS DA INTENÇÃO DE EXTINGUIR, OS MANTENDO POR ENTENDER COMO ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS FINALIDADES DA MUNICIPALIDADE, MAS OS DEMAIS CARGOS A SEREM EXTINTOS PODEM NÃO SEREM CONSIDERÁVEIS DE MEIO, MAS DE FIM, E NESSE CASO ENTENDE-SE POR NÃO PODEREM SER EXTINTOS PARA POSTERIORMENTE SEREM TERCEIRIZADOS A MÃO DE OBRA COMO PRETENDIDO NO PROJETO APRESENTADO, SENDO QUE ALGUNS CARGOS CUJAS ATRIBUIÇÕES DEMANDAM A EXISTÊNCIA DE SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO EFETIVO, POIS AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS FAZEM PARTE DO COTIDIANO PERMANENTE E FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTA FEITA, A MUNICIPALIDADE SEMPRE NECESSITARÁ CONTAR EM SEU QUADRO PERMANENTE TAIS PROFISSIONAIS CUJAS

ATRIBUIÇÕES SÃO CONSIDERADAS SERVIÇOS ESSENCIAIS, COMO EXEMPLO OS GARIS. E MESMO A PROCURADORIA DESTA CASA EM SEU PARECER JURÍDICO APONTAR QUE O PRESENTE PROJETO POSSA SER CONSIDERADO CONSTITUCIONAL, VALE RESSALTAR QUE CASO O PRESENTE PROJETO SEJA APROVADO E A CONSEQUENTE EXTINÇÃO VENHA RECAIR SOBRE ALGUM EMPREGO QUE NÃO SEJA EFETIVAMENTE PASSÍVEL DE TERCEIRIZAÇÃO, AS DESPESAS REFERENTES A TAIS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DEVERÃO SER CONTABILIZADOS COMO “OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL”, SENDO INTEGRADOS NO ÍNDICE DA DESPESA DE PESSOAL, CONFORME DISPÕE NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, EM SEU AR.18, §1º.

DESTA FEITA, CASO O MUNICÍPIO ESTEJA COM O LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL EM EXCESSO, NÃO PODERÁ FAZER CONTRATAÇÃO DE PESSOAL UTILIZANDO DA FORMA DE TERCEIRIZAÇÃO, POIS O PROCEDIMENTO É VEDADO EM LEI, CONFORME DISPÕE O ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

SENDO ASSIM, MESMO QUE O PROJETO DE EXTINÇÃO DE CARGOS SEJA APROVADO, A LRF POSSUI MECANISMOS QUE SE AS TERCEIRIZAÇÕES VENHAM CAIR EM CARGOS DE SERVIDORES QUE NÃO SEJAM PASSÍVEIS DE TERCEIRIZAÇÃO, ESTAS DESPESAS IRÃO INTEGRAR O ÍNDICE DA FOLHA COM GASTOS COM PESSOAL.

III – VOTO DO RELATOR

EM FACE DO EXPOSTO, ESTE RELATOR ACOMPANHA O PARECER JURÍDICO EMITIDO PELA PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, VERSANDO OPINIÃO SUBJETIVA DE MÉRITO, POR ACREDITAR QUE TAL APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO NÃO SERIA MORALMENTE ADEQUADA, JUSTA, RAZOÁVEL E PERTINENTE AO BOM ANDAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MORRETES, NO QUAL ENCAMINHA-SE PARA DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO PARA ANÁLISE.

POR ISSO, VOTO PELA SUA REJEIÇÃO. É O PARECER. VEREADOR JULIO CÉSAR CASSILHA.

ACOMPANHA O PARECER, VEREADOR AIRTON TOMAZI.

PRESIDENTE – O PARECER DA COMISSÃO ESTÁ EM DISCUSSÃO ÚNICA... O PARECER ESTÁ EM VOTAÇÃO ÚNICA, OS FAVORÁVEIS AO PARECER PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM...

(MANTER O PARECER CONTRÁRIO – PERMANECE COMO ESTA)

(DERRUBAR O PARECER CONTRÁRIO – SE MANIFESTAR)

**PRESIDENTE – COM VOTOS FAVORÁVEIS AO PARECER
..... VOTOS CONTRÁRIOS AO PARECER...**

O MESMO FOI (REJEITADO/ APROVADO) PELO PLENÁRIO.

----- (SE REJEITADO O PARECER DE OBRAS) -----

PRESIDENTE – CONSIDERANDO QUE O PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS PÚBLICOS FOI REJEITADO, PASSAMOS A APRECIÇÃO DO PARECER CONTRÁRIO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE AO SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 2312/2022.

SECRETÁRIA – (CONSIDERANDO QUE TODOS OS VEREADORES POSSUEM EM SUAS PASTAS CÓPIA DO PARECER – FAÇO A LEITURA APENAS DA ANÁLISE FINAL)

EM ANÁLISE NOTA-SE QUE NO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.312/2022, OS CARGOS DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO E NUTRICIONISTA FORAM EXCLUÍDOS DA INTENÇÃO DE EXTINGUIR, OS MANTENDO POR ENTENDER COMO ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS FINALIDADES DA MUNICIPALIDADE, MAS OS DEMAIS CARGOS A SEREM EXTINTOS PODEM NÃO SEREM CONSIDERÁVEIS DE MEIO, MAS DE FIM, E NESSE CASO ENTENDE-SE POR NÃO PODEREM SER EXTINTOS PARA POSTERIORMENTE SEREM TERCEIRIZADOS A MÃO DE OBRA COMO PRETENDIDO NO PROJETO APRESENTADO, SENDO QUE ALGUNS CARGOS CUJAS ATRIBUIÇÕES DEMANDAM A EXISTÊNCIA DE SERVIDOR CONSTANTE DO QUADRO EFETIVO, POIS AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS FAZEM PARTE DO COTIDIANO PERMANENTE E FUNCIONAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESTA FEITA, A MUNICIPALIDADE SEMPRE NECESSITARÁ CONTAR EM SEU QUADRO PERMANENTE TAIS PROFISSIONAIS CUJAS ATRIBUIÇÕES SÃO CONSIDERADAS SERVIÇOS ESSENCIAIS, COMO EXEMPLO OS GARIS. E MESMO A PROCURADORIA DESTA CASA EM SEU PARECER JURÍDICO APONTAR QUE O PRESENTE PROJETO POSSA SER CONSIDERADO CONSTITUCIONAL, VALE RESSALTAR QUE CASO O PRESENTE PROJETO SEJA APROVADO E A CONSEQUENTE EXTIÇÃO VENHA RECAIR SOBRE ALGUM EMPREGO QUE NÃO SEJA EFETIVAMENTE PASSÍVEL DE TERCEIRIZAÇÃO, AS DESPESAS REFERENTES A TAIS CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO DEVERÃO SER CONTABILIZADOS COMO “OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL”, SENDO INTEGRADOS NO ÍNDICE DA DESPESA DE PESSOAL, CONFORME DISPÕE NA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, EM SEU AR.18, §1º.

DESTA FEITA, CASO O MUNICÍPIO ESTEJA COM O LIMITE DE DESPESA COM PESSOAL EM EXCESSO, NÃO PODERÁ FAZER CONTRATAÇÃO DE PESSOAL UTILIZANDO DA FORMA DE TERCEIRIZAÇÃO, POIS O PROCEDIMENTO É VEDADO EM LEI, CONFORME DISPÕE O ART. 22, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO IV DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

SENDO ASSIM, MESMO QUE O PROJETO DE EXTINÇÃO DE CARGOS SEJA APROVADO, A LRF POSSUI MECANISMOS QUE SE AS TERCEIRIZAÇÕES VENHAM CAIR EM CARGOS DE SERVIDORES QUE NÃO SEJAM PASSÍVEIS DE TERCEIRIZAÇÃO, ESTAS DESPESAS IRÃO INTEGRAR O ÍNDICE DA FOLHA COM GASTOS COM PESSOAL.

III – VOTO DO RELATOR

EM FACE DO EXPOSTO, ESTE RELATOR ACOMPANHA O PARECER JURÍDICO EMITIDO PELA PROCURADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, VERSANDO OPINIÃO SUBJETIVA DE MÉRITO, POR ACREDITAR QUE TAL APROVAÇÃO DO PRESENTE PROJETO NÃO SERIA MORALMENTE ADEQUADA, JUSTA, RAZOÁVEL E PERTINENTE AO BOM ANDAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MORRETES, NO QUAL ENCAMINHA-SE PARA DEMAIS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE PARA ANÁLISE.

POR ISSO, VOTO PELA SUA REJEIÇÃO. É O PARECER. VEREADOR JULIO CÉSAR CASSILHA.

ACOMPANHAM O PARECER, VEREADORES ELÓI NOGUEIRA E MAURO CARDOSO DE PONTES.

PRESIDENTE – O PARECER DA COMISSÃO ESTÁ EM DISCUSSÃO ÚNICA... O PARECER ESTÁ EM VOTAÇÃO ÚNICA, OS FAVORÁVEIS AO PARECER PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM...

(MANTER O PARECER CONTRÁRIO – PERMANECE COMO ESTA)

(DERRUBAR O PARECER CONTRÁRIO – SE MANIFESTAR)

**PRESIDENTE – COM VOTOS FAVORÁVEIS AO PARECER
..... VOTOS CONTRÁRIOS AO PARECER...
O MESMO FOI (REJEITADO/ APROVADO) PELO PLENÁRIO.**

----- (SE REJEITADO O PARECER DE LEGISLAÇÃO) -----

PRESIDENTE – CONSIDERANDO QUE O PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE FOI REJEITADO, PASSAMOS A PRIMEIRA APRECIÇÃO DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2312/2022, PROCEDA A LEITURA DA SÚMULA SENHORA SECRETÁRIA.

SECRETÁRIA – “MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 02/1997 E SUAS ALTERAÇÕES, COLOCANDO EM EXTINÇÃO EMPREGOS PÚBLICOS OCUPADOS CLASSIFICADOS COMO ATIVIDADES DE MEIO, EXTINGUE AS VAGAS E EMPREGOS NÃO OCUPADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PRESIDENTE – O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2312/2022 ESTÁ EM PRIMEIRA DISCUSSÃO... O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2312/2022 ESTÁ EM PRIMEIRA VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM...

PRESIDENTE – COM _____ VOTOS FAVORÁVEIS E _____ VOTOS CONTRÁRIOS O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2312/2022 FOI APROVADO/REPROVADO POR ESTE PLENÁRIO EM SUA PRIMEIRA APRECIÇÃO.

----- (SE APROVADO O PARECER CONTRÁRIO) -----

PRESIDENTE – CONSIDERANDO QUE O PARECER DA COMISSÃO FOI APROVADO, INFORMO QUE O PROJETO Nº 2312/2022 FOI REJEITADO.

----- (PRÓXIMO PROJETO) -----

PRESIDENTE – PROJETO DE LEI Nº 2334/2022. PROCEDA A LEITURA DA SÚMULA, SENHORA SECRETÁRIA.

SECRETÁRIA – “MODIFICA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 20/1997, CRIANDO O PRÊMIO DE RETRIBUIÇÃO PELOS SERVIÇOS PRESTADOS JUNTO À DEFESA CIVIL MUNICIPAL.”

PRESIDENTE – O PROJETO DE LEI Nº 2334/2022 ESTÁ EM PRIMEIRA DISCUSSÃO... O PROJETO DE LEI Nº 2334/2022 ESTÁ EM PRIMEIRA VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM...

PRESIDENTE – COM _____ VOTOS FAVORÁVEIS E _____ VOTOS CONTRÁRIOS, O PROJETO DE LEI Nº 2334/2022 FOI APROVADO/REPROVADO POR ESTE PLENÁRIO EM PRIMEIRA APRECIÇÃO.

PRESIDENTE – SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2336/2022, CONSIDERANDO QUE O REQUERIMENTO PARA APRECIÇÃO DO REFERIDO PROJETO EM REGIME DE URGÊNCIA FOI APROVADO, PASSAMOS À APRECIÇÃO ÚNICA DO MESMO.

PRESIDENTE – PROCEDA A LEITURA DA SÚMULA, SENHORA SECRETÁRIA.

SECRETÁRIA – “AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE MORRETES, NA IMPORTÂNCIA DE R\$2.450.000,00(DOIS MILHÕES, QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ART. 41, INCISO I C/C ART. 43, §1º, INCISO II, AMBOS DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PRESIDENTE – O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2336/2022 ESTÁ EM DISCUSSÃO ÚNICA... O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2336/2022 ESTÁ EM VOTAÇÃO ÚNICA, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM...

YGY

PRESIDENTE – COM _____ VOTOS FAVORÁVEIS E _____ VOTOS CONTRÁRIOS O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2336/2022 FOI APROVADO/REPROVADO POR ESTE PLENÁRIO EM ÚNICA APRECIÇÃO.

PRESIDENTE – APRECIÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DE PROJETO DE LEI

PRESIDENTE – CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 0305/2022 DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, SOLICITANDO A RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº 2325/2022, E COM BASE NO REGIMENTO INTERNO, ART. 105, §2º, SUBMETO AO PLENÁRIO O ATENDIMENTO DESTA SOLICITAÇÃO, UMA VEZ QUE O PROJETO POSSUI PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E GESTÃO.

PRESIDENTE – O PEDIDO DE RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº2325/2022 ESTÁ EM DISCUSSÃO... O PEDIDO ESTÁ EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM...

PRESIDENTE – APROVADA A SOLICITAÇÃO DE RETIRADA DO PROJETO DE LEI EM QUESTÃO.

PRESIDENTE – CONSIDERANDO A APROVAÇÃO DA RETIRADA DO PROJETO DE LEI Nº 2325/2022 E QUE O EXECUTIVO JÁ HAVIA PROTOCOLADO PROPOSTA SUBSTITUTIVA – MANTEM-SE A TRAMITAÇÃO E DEVEM AS COMISSÕES COMPETENTES PROCEDEREM À ANÁLISE DO SUBSTITUTIVO AO PROJETO.

PRESIDENTE – APRECIÇÃO DO PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE

PRESIDENTE – PROCEDA A LEITURA DO PARECER SENHORA SECRETÁRIA.

SECRETÁRIA – RELATÓRIO PRELIMINAR

SÍNTESE: TRATA-SE DENÚNCIA DE SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA PELO PREFEITO MUNICIPAL SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, INCISO VII DO DECRETO-LEI Nº 201/1967, EM RAZÃO DE DESCUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 12.764/2012, PELA RETIRADA DA ASSISTÊNCIA AOS AUTISTAS DAS SALAS DE AULA A PARTIR DO ANO LETIVO DE 2022.

O DENUNCIANTE, DR. AURÉLIO SAVI, PROTOCOLOU DEVIDAMENTE A DENÚNCIA, COM SEUS DOCUMENTOS COMPROVANDO A QUALIDADE DE ELEITOR-CIDADÃO MORRETENSE E RESUMIU OS FATOS PARA ENQUADRA-LO NO TIPO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

NA SESSÃO ORDINÁRIA SUBSEQUENTE AO PROTOCOLAMENTO DA DENÚNCIA, O PRESIDENTE DA CASA – PASTOR DEIMEVAL BORBA COLOCOU-A EM VOTAÇÃO PLENÁRIA PARA O RECEBIMENTO SENDO QUE A MESMA FOI ACATADA PELA MAIORIA DOS VEREADORES SENDO, CONSEQUENTEMENTE, SORTEADA A COMISSÃO PROCESSANTE DENTRE OS VEREADORES DA CASA E APRECIADO O RESPECTIVO ATO LEGAL DE CONSTITUIÇÃO.

OS MEMBROS REUNIRAM-SE E PROCEDERAM À NOTIFICAÇÃO DO DENUNCIADO PARA APRESENTAR DEFESA PRÉVIA, O QUE O FEZ TEMPESTIVAMENTE, CONFORME DOCUMENTOS – FLS 46-78.

EM ANÁLISE PRÉVIA, ESTE RELATOR ENTENDEU A NECESSIDADE DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES POR PARTE DO DENUNCIADO, UMA VEZ QUE SE FAZ DE EXTREMA IMPORTÂNCIA O ESCLARECIMENTO COM RELAÇÃO À SITUAÇÃO DOS ALUNOS PORTADORES DA SÍNDROME DO ESPECTRO AUTISTA. POR ESTA RAZÃO, LEVOU-SE ESSE PEDIDO À COMISSÃO, SENDO QUE O PRESIDENTE DEFERIU A SOLICITAÇÃO, SUSPENDENDO O PRAZO DA TRAMITAÇÃO DOS TRABALHOS E

NOTIFICANDO O DENUNCIADO PARA APRESENTAÇÃO DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS QUE SE FAZEM NECESSÁRIOS.

NO DIA 29/04/2022 O PREFEITO, ORA DENUNCIADO, PROTOCOLOU SUA MANIFESTAÇÃO E DOCUMENTOS PERTINENTES, CONFORME A SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO. ATO CONTÍNUO O PRESIDENTE REABRIU O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS PARA ANÁLISE DESTE RELATOR ACERCA DO PROSSEGUIMENTO OU ARQUIVAMENTO DO FEITO, O QUE PASSO A ANALISAR.

MÉRITO

PRIMEIRAMENTE, IMPORTANTE RESSALTAR QUE A DENÚNCIA É LEGÍTIMA NO QUE DIZ RESPEITO AOS FATOS E ACONTECIMENTOS NARRADOS PORÉM, NÃO POSSUI FUNDAMENTO QUANTO À TIPICIDADE DA CONDUTA DO DENUNCIADO E SUA RESPONSABILIDADE DIRETA.

NO QUE SE REFERE AO MÉRITO DA DENÚNCIA – ESPECIFICAMENTE NA SUPOSTA PRÁTICA DE INFRAÇÃO POLÍTICA-ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 4º, INCISO VII DO DECRETO-LEI 201, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1967, ANTE AO NOTICIADO DESCUMPRIMENTO AO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DA LEI FEDERAL Nº 12.764, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012, NÃO HÁ QUE PROSPERAR, VEJAMOS:

DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS EM SEDE DE DEFESA, O DENUNCIADO DEMONSTROU QUE A QUESTÃO DE ATENDIMENTO AOS ALUNOS PORTADORES DO ESPECTRO AUTISTA ENCONTRAVA-SE EM FASE DE CONTRATAÇÃO/AVALIAÇÃO E DEMAIS DILIGÊNCIA QUE CULMINARIAM NO CUMPRIMENTO À LEI FEDERAL.

REGISTRE-SE QUE, FOI EM DATA POSTERIOR AO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA PELO PLENÁRIO DA CÂMARA (23/03/2022), QUE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL REALIZOU O CHAMAMENTO DOS PROFISSIONAIS QUALIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSUMIR AS VAGAS, O QUE OCORREU EM 24/03/2022, OU SEJA, 01 (UM) DIA APÓS A APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DENÚNCIA PELA CASA DE LEIS.

FATO ESTE QUE DEMONSTRA QUE AS PROVIDÊNCIAS PARA DAR ATENDIMENTO AOS REFERIDOS ALUNOS ENCONTRAVAM-SE EM TRAMITAÇÃO NA SECRETARIA COMPETENTE O QUE VIABILIZOU A DISPONIBILIZAÇÃO DE 16 PROFESSORES DE APOIO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO PARA ATENDER 21 ESTUDANTES, INICIALMENTE.

ADEMAIS RESTA CLARIVIDENTE QUE, DESDE O INÍCIO DAS DISCUSSÕES ACERCA DOS ATENDIMENTOS AOS AUTISTA – O QUE OCORREU MUITO ANTERIORMENTE À APRESENTAÇÃO DA DENÚNCIA, A INTENÇÃO E O ANIMUS DO CHEFE DO EXECUTIVO FOI DE ACOLHER A REIVINDICAÇÃO E BUSCAR A MELHOR FORMA DE ATENDIMENTO.

TANTO QUE FICOU DEMONSTRADO NA DOCUMENTAÇÃO TRAZIDA EM SEDE DE COMPLEMENTAÇÃO DE DEFESA QUE AS TRATATIVAS DE COMO PROCEDER ESTAVAM ALINHADAS COM AS ORIENTAÇÕES DO NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO.

PORTANTO ESTE RELATOR CONCLUI QUE QUANTO AO MÉRITO, A DENÚNCIA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL, PARA ENQUADRAR SUA CONDUTA NO TIPO INFRAACIONAL PREVISTO NA LEGISLAÇÃO, NÃO MERECE PROSPERAR, AFASTANDO A POSSIBILIDADE E OBJETIVO DE CASSAÇÃO DO PREFEITO SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR.

CONCLUSÃO

DIANTE DE TODO O EXPOSTO, ESTE RELATOR OPINA PELO ARQUIVAMENTO DA PRESENTE DENÚNCIA CONTRA O PREFEITO MUNICIPAL SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, UMA VEZ QUE AUSENTES OS ELEMENTOS ESSENCIAIS PARA O PROCESSAMENTO DA DENÚNCIA, QUAL SEJA: AUSÊNCIA DE PROVAS E TIPICIDADE DA CONDUTA DO PREFEITO.

APRESENTA O PRESENTE RELATÓRIO AOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO PROCESSANTE INSTITUÍDA PELA RESOLUÇÃO Nº 059, DE 23 DE MARÇO DE 2022, PARA SER VOTADA E, CONSEQUENTEMENTE LEVADA À APRECIÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA, NOS TERMOS DO ARTIGO 5º, INCISO III DO DECRETO-LEI Nº 201/1967. MORRETES, 06 DE MAIO DE 2022. CELSINHO DAS ALFACE. RELATOR. ACOMPANHAM O RELATOR, VEREADORES AIRTON TOMAZI E FABIANO CIT

PRESIDENTE – NOS TERMOS DO INCISO III, ARTIGO 5º DO DECRETO -LEI 201/1967, DO PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE QUE DECIDE PELO ARQUIVAMENTO DA DENÚNCIA OFERECIDA - O MESMO DEVE SER SUBMETIDO À PLENÁRIO.

PRESIDENTE – E, NÃO HAVENDO DISPOSIÇÃO ESPECÍFICA ACERCA DE QUÓRUM DIFERENCIADO PARA APRECIÇÃO DA MATÉRIA, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO- ARTIGO 153 A VOTAÇÃO DAR-SE-Á POR VOTO MAIORIA DOS PRESENTES.

PRESIDENTE – O PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE PELO ARQUIVAMENTO DA DENUNCIA CONTRA O PREFEITO SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR ESTÁ EM DISCUSSÃO..... O PARECER ESTÁ EM VOTAÇÃO..... OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM...

PRESIDENTE – COM _____ VOTOS FAVORÁVEIS E _____ VOTOS CONTRÁRIOS FOI APROVADO/REPROVADO O PARECER DA COMISSÃO PROCESSANTE POR ESTE PLENÁRIO.

PRESIDENTE – PASSAMOS PARA A LEITURA DA REDAÇÃO FINAL DO PROJETO APROVADO NA PRESENTE SESSÃO.

PRESIDENTE – CONSIDERANDO QUE O SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2336/2022 FOI APROVADO COM SUA REDAÇÃO ORIGINAL, COLOCO EM VOTAÇÃO A DISPENSA DA LEITURA DA REDAÇÃO FINAL DO MESMO. A DISPENSA ESTÁ EM DISCUSSÃO... A DISPENSA ESTÁ EM VOTAÇÃO, OS FAVORÁVEIS PERMANEÇAM COMO ESTÃO E OS CONTRÁRIOS QUE SE MANIFESTEM...

PRESIDENTE – APROVADA.

PRESIDENTE – ENCAMINHE-SE O PROJETO DE LEI APROVADO NESTA SESSÃO PARA SANÇÃO DO PREFEITO.

IV – ENCERRAMENTO:

PRESIDENTE - SENHORA SECRETÁRIA, ALGUM VEREADOR INSCRITO PARA USO DA PALAVRA DE ENCERRAMENTO? – USO DA PALAVRA POR 5 MINUTOS - SOBRE

ATITUDE PESSOAL TOMADA OU ASSUMIDA PELO VEREADOR DURANTE A SESSÃO –
(ART. 99 DO REGIMENTO INTERNO).

PRESIDENTE - ASSIM, AGRADECEMOS A PRESENÇA DE TODOS E COMO NÃO HÁ
NADA MAIS A SER DISCUTIDO E APRECIADO, DOU POR ENCERRADA A PRESENTE
SESSÃO.